

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATOS DA SECRETÁRIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2021**

CONSIDERANDO o aumento de novos casos de COVID-19 no Município de Macaé.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº085/2021, que dispõe sobre a ampliação de medidas de proteção à vida relativas ao combate à disseminação do novo Coronavírus(COVID-19) no âmbito do Município de Macaé.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em especial o artigo 5º, XXI do Decreto Municipal nº085/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de vigência do Decreto Municipal nº085/2021, poderão funcionar todos os serviços eletivos de atendimento clínico no âmbito privado e público, conforme abaixo determinado:

I - No setor privado, todas as clínicas, consultórios e laboratórios poderão funcionar no horário compreendido entre 07h e 18h, ressalvados os atendimentos de urgência, emergência e hemodiálise, que poderão funcionar durante 24h.

II - No setor público, todos os dispositivos da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão com serviço presencial e atendimento ao público, em horário regular, nos termos do Decreto Municipal nº085/2021.

Art.2º As cirurgias eletivas permanecem suspensas durante o prazo de vigência do Decreto Municipal nº085/2021.

Art.3º O funcionamento do atendimento clínico descrito no artigo 1º desta Resolução, deve seguir todas regras do Decreto Municipal nº085/2021 e também as que segue:

I - Somente serão permitidos atendimentos com horário marcado, salvo pacientes com risco de deterioração clínica, descompensação, urgências e emergências;

II - Não serão permitidos acompanhantes, exceto para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência ou incapacidade física/mental permanente ou transitória.

Parágrafo único: todas as clínicas, consultórios e laboratórios, no âmbito público e privado devem organizar o atendimento dos pacientes de forma a evitar aglomeração de pessoas.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº005/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Macaé, 10 de abril de 2021.

**LICIANE FURTADO CARDOSO**  
**Secretária Municipal de Saúde**